



LEI Nº 27/97

Aracati-CE, 30 de setembro de 1997

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de Aracati, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 07 (sete) membros sendo:

- 01 Representante do Secretaria Municipal de Educação
- 01 Representante do Corpo Docente
- 01 Representante dos Pais dos Alunos
- 01 Servidor Representante do Ensino
- 01 Representante do Conselho Municipal de Educação
- 01 Representante da Câmara Municipal de Aracati
- 01 Representante do Corpo Discente

Parágrafo 1º - Os Membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercício de suas funções;

Parágrafo 2º - O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente;

Parágrafo 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remunerados.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III-Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerências mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.



Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI /CE, aos 30 dias de setembro de 1997.


JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL